



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 260/2016 São Luís, março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser organizada a publicação e a atualização de atos normativos deste Regional,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que a Seção de Biblioteca e Gestão Documental será responsável, a partir desta data, pelo recebimento e registro de todos os atos normativos publicados pela Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Escola Judicial, Diretoria-Geral e Secretaria do Pleno deste Tribunal, realizando sua indexação e atualização, quando necessário, a fim de disponibilizá-los para consulta a usuários internos e externos.

Art. 2º Para os fins do art. 1º desta Portaria, a Seção de Biblioteca e Gestão Documental fará a compilação dos atos normativos com palavras-chaves e utilização de remissivas, objetivando a realização de pesquisas e recuperação de informações.

Art. 3º Os setores responsáveis deverão encaminhar os atos normativos editados, após a devida publicação, à Seção de Biblioteca e Gestão Documental, em arquivos em formatos .pdf e texto, para registro e providências na forma dos arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Será criado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações um e-mail institucional específico para os fins previstos no art. 3º desta Portaria, a saber, normas@trt16.jus.br.

Art. 5º Por ocasião do envio de atos normativos na forma do art. 3º desta Portaria, deverão ser informadas pelos setores responsáveis as palavras-chaves que facilitem o registro e a indexação das normas em comento, a partir de modelo a ser fornecido pela Seção de Biblioteca e Gestão Documental.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 6º Ficam dispensados dos procedimentos indicados no art. 3º desta Portaria, os atos normativos que não possuam repercussão geral, como, por exemplo, portarias de concessão de diárias e de deferimento de férias.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Disponibilize-se no *site* deste Regional.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região